



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2022

Ref.: Convite nº 02/2022 | Proc. Adm. nº 746/2021 | Homologado: 25/05/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, João Luiz dos Santos Vargas, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa Construtora Restinguense Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 32.924.347/0001-17, Nire 43208420491, com sede na Rua Paulo Magoga, nº 546, Centro, município de Restinga Seca/RS, CEP 97.200-000, Telefone: 55 98408-7658, e-mail: construtorarestinguense@gmail.com, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhor Afonso José de Freitas, portador da Carteira de Identidade nº 1044013769 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF nº 637.525.730-15, residente e domiciliado na Avenida Júlio de Castilhos, nº 1888, Centro, município de Restinga Seca/RS, CEP 97.200-000, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, incisos I, alínea "a" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – Acresce o valor do objeto contratual em **R\$ 15.511,53** (quinze mil quinhentos e onze reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Perfazendo o valor total após as modificações contratuais um acréscimo no valor final de **R\$ 77.560,29** (setenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Com fundamento no princípio da continuidade do serviço público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a execução da obra, conforme justificativas técnicas, elaborada pelo servidor FILIPE FERNANDES DE LIMA, Eng. Civil, CREA-RS 68989, anexas a este termo fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de crescer os quantitativos do contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

CLÁUSULA SEXTA – É competente o Foro da Comarca de São Sepé, RS, para dirimir quaisquer litígios provenientes deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de setembro de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal
Contratante

AFONSO JOSÉ FREITAS
Construtora Restinguense Ltda.
Contratada

TESTEMUNHAS: _____